



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1258/2026

DISPENSA Nº 1066/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva do caminhão Mercedes Benz Atron 2729, placa IVQ-1571, com fornecimento de materiais, peças, insumos e mão de obra especializada, visando restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e operacionalidade do veículo, indispensável às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas especificações contidas no quadro abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	01	SOLDAR SOLDA	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
02	Serv.	01	SOLDA E REFORÇO PLATAFORMA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
03	Serv.	01	ARRUMAR PINO DE GIRO	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
04	Serv.	01	REPARAR OLHAL DO PISTÃO	R\$ 750,00	R\$ 750,00
05	Serv.	01	TROCAR MANCAL DO PÉ DO PISTÃO	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
06	Serv.	01	PROJETO/DESENHO TÉCNICO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
07	Serv.	01	SERVIÇO BICO DE CORTE	R\$ 600,00	R\$ 600,00
08	Serv.	01	RETOQUE DE PINTURA	R\$ 240,00	R\$ 240,00
09	UN	01	DESENGRIPANTE	R\$ 28,00	R\$ 28,00
10	UN	06	GRAXEIRA RETA ¼	R\$ 6,35	R\$ 38,10
11	KG	20	CHAPA 1,6X1500X3000MM	R\$ 17,40	R\$ 348,00
12	KG	40	CHAPA 8,00X1200X3000MM	R\$ 17,40	R\$ 696,00
13	KG	50	CHAPA 9,50X1200X3000MM	R\$ 17,40	R\$ 870,00
14	UN	06	PINO MESTRE SUP CAÇAMBA	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
15	UN	05	ESTOPA LIMPEZA	R\$ 7,50	R\$ 37,50
16	UN	15	DISCO DE CORTE 180X1,6X22,23	R\$ 15,00	R\$ 225,00





17	UN	10	DISCO DE DESBASTE 7" 180X6X22,23	R\$ 23,50	R\$ 235,00
18	UN	02	BRANCO ESPECIAL SINTÉTICO	R\$ 169,11	R\$ 338,22
19	UN	02	THINNER 0,9L	R\$ 35,39	R\$ 70,78
20	UN	10	LIXA P/DISCO GRÃO 40	R\$ 11,00	R\$ 110,00
Valor Total =					R\$ 12.550,60

2 – Contratado:

MEDIANEIRA MECANICA E IMPLEMENTOS LTDA;

CNPJ: 89.043.731/0001-28,

ENDEREÇO: RODOVIA BR-392, KM 1, 3000 - VILA TOMAZETTI, SANTA MARIA - RS

CEP: 97065-400

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 12.550,60 (doze mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos).**

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal da contratação.

5- Prazo de Entrega:

A contratada deverá proceder a entrega objeto da presente contratação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2190 – Manutenção Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

33903000 – Material de Consumo





Cód. reduzido da despesa: 1997

Fonte de Recurso: 2500 Detalhamento 0000 – Recurso Livre

33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Cód. reduzido da despesa: 2001

Fonte de Recurso: 2500 Detalhamento 0000 – Recurso Livre

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGT, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Santa Maria/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei 14.133/21 da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva do caminhão Mercedes Benz Atron 2729, placa IVQ-1571, com fornecimento de materiais, peças, insumos e mão de obra especializada, visando restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e operacionalidade do veículo, indispensável às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A necessidade decorre da constatação de avarias estruturais na caçamba basculante e no sistema hidráulico de levantamento, comprometendo o desempenho do equipamento e impossibilitando sua utilização segura nas operações diárias. O referido caminhão desempenha papel essencial na execução dos serviços de transporte de cascalho, saibro, brita, rachão, terra e demais materiais empregados na conservação, recuperação e reconstrução das estradas vicinais, pontes, bueiros e demais infraestruturas rurais do Município. Trata-se de equipamento indispensável para a manutenção da trafegabilidade das vias públicas, garantindo o deslocamento da população, o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde, o abastecimento das comunidades e o escoamento da produção agropecuária, atividades de elevada relevância econômica e social para o Município.

Faxinal do Soturno/RS, 06 de agosto de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.





Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 07/08/2026 08:08:31
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/CbnyR> para
verificar a autenticidade.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da caçamba basculante e do sistema hidráulico do caminhão Mercedes Benz Atron 2729, placa IVQ-1571, com fornecimento de materiais e mão de obra.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva do caminhão **Mercedes Benz Atron 2729, placa IVQ-1571**, com fornecimento de materiais, peças, insumos e mão de obra especializada, visando restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e operacionalidade do veículo, indispensável às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A necessidade decorre da constatação de avarias estruturais na caçamba basculante e no sistema hidráulico de levantamento, comprometendo o desempenho do equipamento e impossibilitando sua utilização segura nas operações diárias. O referido caminhão desempenha papel essencial na execução dos serviços de transporte de cascalho, saibro, brita, rachão, terra e demais materiais empregados na conservação, recuperação e reconstrução das estradas vicinais, pontes, bueiros e demais infraestruturas rurais do Município. Trata-se de equipamento indispensável para a manutenção da trafegabilidade das vias públicas, garantindo o deslocamento da população, o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde, o abastecimento das comunidades e o escoamento da produção agropecuária, atividades de elevada relevância econômica e social para o Município.

Nos últimos períodos, em razão dos eventos climáticos extremos que atingiram o Município, houve aumento significativo da demanda pelos equipamentos da frota municipal, exigindo utilização contínua e severa do caminhão em operações de recuperação das estradas danificadas. As condições adversas de trabalho, caracterizadas pelo transporte constante de grandes volumes de materiais em terrenos acidentados, encharcados e com elevada incidência de pedras, submeteram a estrutura da caçamba e o sistema hidráulico a esforços superiores às condições normais de operação, acelerando o desgaste dos componentes mecânicos e estruturais. Durante inspeção técnica realizada no equipamento, verificaram-se deformações estruturais na plataforma da caçamba,





rompimento de soldas, desgaste acentuado do olhal do pistão hidráulico, folgas excessivas no mancal do pé do pistão, desgaste dos pinos de articulação e necessidade de reforços estruturais em diversos pontos da carroceria. Constatou-se ainda a necessidade de recuperação das estruturas metálicas, substituição de chapas deterioradas, execução de serviços de corte, soldagem, alinhamento, reforço estrutural e posterior acabamento com pintura protetiva, de forma a restabelecer integralmente a capacidade operacional do equipamento.

A continuidade da utilização do caminhão nas atuais condições representa elevado risco à segurança dos operadores e de terceiros, podendo ocasionar ruptura da estrutura da caçamba, desprendimento de componentes, falhas no sistema hidráulico de basculamento e acidentes durante as operações de carga e descarga de materiais. Além disso, a permanência do equipamento em operação sem os devidos reparos poderá provocar danos de maior complexidade e custo elevado, comprometendo definitivamente componentes estruturais e aumentando significativamente as despesas futuras com manutenção. A indisponibilidade do caminhão também ocasiona prejuízos diretos à execução dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Obras, reduzindo a capacidade operacional da frota e comprometendo o cronograma de recuperação das estradas vicinais, especialmente em um período em que ainda são necessários serviços permanentes de recomposição dos danos causados pelos eventos climáticos. Tal situação pode dificultar o acesso da população rural às escolas, unidades de saúde, propriedades agrícolas e demais serviços públicos, além de comprometer o escoamento da produção agrícola, principal atividade econômica do Município.

Dessa forma, a realização da manutenção corretiva mostra-se imprescindível para restabelecer as condições de segurança, confiabilidade e eficiência do caminhão Mercedes Benz Atron 2729, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Administração Municipal, preservando o patrimônio público, reduzindo custos decorrentes de danos futuros e garantindo que o equipamento permaneça apto a atender, com segurança e desempenho adequado, às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

A contratação está prevista no Plano Anual de Compras do município.





3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estrutura técnica compatível com o objeto.

3.1 A contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de manutenção corretiva de caminhões pesados, dispondo de estrutura física, equipamentos, ferramentas específicas, pessoal técnico qualificado e capacidade operacional compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, observando rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante do veículo e as normas técnicas aplicáveis.

3.2 Todas as peças, componentes, acessórios e materiais empregados na manutenção deverão ser **novos, originais (genuínos) ou de primeiro uso**, admitindo-se peças de qualidade equivalente apenas quando expressamente autorizadas pela Administração e desde que apresentem desempenho, durabilidade e especificações técnicas compatíveis com as originais. Não será admitida a utilização de peças reconcondicionadas, recuperadas, remanufaturadas, adaptadas ou de procedência desconhecida, salvo quando previamente autorizadas pela Administração e devidamente justificadas por critérios técnicos e econômicos. As peças deverão possuir garantia do fabricante e identificação que permita comprovar sua origem.

3.3 Antes da execução dos serviços, a empresa deverá realizar diagnóstico detalhado das condições mecânicas, hidráulicas, elétricas, pneumáticas e estruturais do veículo, identificando todos os componentes que necessitam de substituição ou reparo. O orçamento deverá discriminar individualmente a descrição dos serviços, peças a serem substituídas, quantidade de cada item, valores unitários, horas de mão de obra e tempo estimado para conclusão dos serviços. Nenhum serviço adicional poderá ser executado sem autorização formal da Administração.

3.4 Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias, conforme as especificações técnicas do fabricante, utilizando equipamentos adequados, instrumentos de medição calibrados e procedimentos técnicos que assegurem a perfeita recuperação do veículo. Após a conclusão dos serviços deverão ser realizados testes de funcionamento, verificando-se o perfeito desempenho de todos os sistemas do veículo.





3.5 A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e sobre as peças fornecidas, responsabilizando-se integralmente pela correção de defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da utilização de componentes defeituosos. Durante o período de garantia, toda correção deverá ocorrer sem qualquer ônus para o Município, incluindo peças, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias.

3.6 A manutenção deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e concluída no menor prazo possível, considerando a essencialidade do caminhão para as atividades da Secretaria Municipal de Obras. O prazo contratual deverá ser suficiente para execução integral dos serviços, observando cronograma previamente aprovado pela Administração. Caso sejam identificadas situações excepcionais que impeçam a conclusão no prazo inicialmente previsto, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual, apresentando justificativa técnica fundamentada.

3.7 A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados, assumindo responsabilidade por danos causados ao veículo, ao patrimônio público, aos servidores ou a terceiros em decorrência de falhas na execução da manutenção. Também será responsável pela correta instalação das peças, regulagem dos sistemas, realização dos testes finais e entrega do caminhão em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

3.8 Todos os resíduos provenientes da manutenção deverão receber destinação ambientalmente adequada. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, armazenamento temporário e destinação final desses resíduos.

3.9 Durante a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), prevenção de acidentes e manuseio de equipamentos pesados.

3.10 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

3.10.1 Recebimento provisório, mediante inspeção inicial realizada pela fiscalização do contrato, verificando a conclusão dos serviços e o funcionamento básico do caminhão;

3.10.2 Recebimento definitivo, após realização dos testes operacionais, confirmação do pleno funcionamento de todos os sistemas e verificação do atendimento integral das





especificações técnicas previstas na contratação. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações, a contratada será obrigada a realizar todas as correções necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.11 A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, a qualidade das peças fornecidas, o cumprimento dos prazos, a observância das especificações técnicas, a realização dos testes operacionais, o atendimento das condições de garantia e a correta destinação dos resíduos gerados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

3.12 Ao término da manutenção, o caminhão deverá apresentar pleno funcionamento de todos os seus sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos, pneumáticos e estruturais, atendendo às especificações do fabricante e às exigências de segurança operacional. O veículo deverá ser entregue em condições de retornar imediatamente às atividades da Secretaria Municipal de Obras, assegurando disponibilidade operacional, confiabilidade mecânica, eficiência no transporte de materiais, redução da ocorrência de falhas corretivas e prolongamento de sua vida útil.

3.13 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

3.14 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição
01	SERV.	01	SOLDAR SOLDA
02	SERV.	01	SOLDA E REFORÇO PLATAFORMA
03	SERV.	01	ARRUMAR PINO DE GIRO
04	SERV.	01	REPARAR OLHAL DO PISTÃO





05	SERV.	01	TROCAR MANCAL DO PÉ DO PISTÃO
06	SERV.	01	PROJETO/DESENHO TÉCNICO
07	SERV.	01	SERVIÇO BICO DE CORTE
08	SERV.	01	RETOQUE DE PINTURA
09	UN	01	DESENGRIPANTE
10	UN	06	GRAXEIRA RETA ¼
11	KG	20	CHAPA 1,6X1500X3000MM
12	KG	40	CHAPA 8,00X1200X3000MM
13	KG	50	CHAPA 9,50X1200X3000MM
14	UN	06	PINO MESTRE SUP CAÇAMBA
15	UN	05	ESTOPA LIMPEZA
16	UN	15	DISCO DE CORTE 180X1,6X22,23
17	UN	10	DISCO DE DESBASTE 7" 180X6X22,23
18	UN	02	BRANCO ESPECIAL SINTÉTICO
19	UN	02	THINNER 0,9L
20	UN	10	LIXA P/DISCO GRÃO 40

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do caminhão Mercedes Benz Atron 2729 de placa IVQ 1571. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021. Para tanto, foi utilizado o método de pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotação para comprovação de valores para a contratação pretendida.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 12.550,60 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos)** conforme tabela abaixo:





Item	Qtde.	Descrição	Valor 1	Valor 2	Valor 3	Valor Unt.	Valor Total
01	01	SOLDAR SOLDA	R\$ 1.800,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
02	01	SOLDA E REFORÇO PLATAFORMA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
03	01	ARRUMAR PINO DE GIRO	R\$ 1.800,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
04	01	REPARAR OLHAL DO PISTÃO	R\$ 750,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00
05	01	TROCAR MANCAL DO PÉ DO PISTÃO	R\$ 1.170,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
06	01	PROJETO/DESENHO TÉCNICO	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
07	01	SERVIÇO BICO DE CORTE	R\$ 600,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
08	01	RETOQUE DE PINTURA	R\$ 240,00	R\$ 300,00	R\$ 360,00	R\$ 240,00	R\$ 240,00
09	01	DESENGRIPANTE	R\$ 28,00	R\$ 28,50	R\$ 28,50	R\$ 28,00	R\$ 28,00
10	06	GRAXEIRA RETA ¼	R\$ 6,35	R\$ 6,50	R\$ 6,50	R\$ 6,35	R\$ 38,10
11	20	CHAPA 1,6X1500X3000MM	R\$ 17,40	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 17,40	R\$ 348,00
12	40	CHAPA 8,00X1200X3000MM	R\$ 17,40	R\$ 17,50	R\$ 17,50	R\$ 17,40	R\$ 696,00
13	50	CHAPA 9,50X1200X3000MM	R\$ 17,40	R\$ 17,50	R\$ 19,50	R\$ 17,40	R\$ 870,00
14	06	PINO MESTRE SUP CAÇAMBA	R\$ 299,00	R\$ 300,00	R\$ 316,66	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
15	05	ESTOPA LIMPEZA	R\$ 7,50	R\$ 8,10	R\$ 8,10	R\$ 7,50	R\$ 37,50
16	15	DISCO DE CORTE 180X1,6X22,23	R\$ 15,00	R\$ 15,50	R\$ 15,50	R\$ 15,00	R\$ 225,00
17	10	DISCO DE DESBASTE 7" 180X6X22,23	R\$ 23,50	R\$ 25,50	R\$ 26,00	R\$ 23,50	R\$ 235,00
18	02	BRANCO ESPECIAL SINTÉTICO	R\$ 169,11	R\$ 170,00	R\$ 170,00	R\$ 169,11	R\$ 338,22
19	02	THINNER 0,9L	R\$ 35,39	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 35,39	R\$ 70,78
20	10	LIXA P/DISCO GRÃO 40	R\$ 11,00	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 11,00	R\$ 110,00
VALOR TOTAL=							R\$ 12.550,60

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram analisadas as possíveis alternativas para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público, com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa para a Administração.

7.1 – Manter o caminhão fora de operação (não contratar a manutenção): essa alternativa mostrou-se tecnicamente e administrativamente inviável, pois ocasionaria a redução da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras, comprometendo diretamente a execução dos serviços de conservação e recuperação das estradas municipais. A indisponibilidade do caminhão dificultaria significativamente o transporte de cascalho, brita, saibro, rachão, terra e demais materiais utilizados nas obras de manutenção viária, provocando atrasos na execução dos serviços, aumento das demandas reprimidas e prejuízos à população, especialmente aos moradores da zona rural. Além disso, a paralisação prolongada do veículo tende a agravar o estado de conservação dos componentes mecânicos, elétricos e hidráulicos, aumentando progressivamente os custos de recuperação futura e podendo tornar economicamente inviável o reparo do equipamento. Sob o aspecto econômico, essa alternativa também acarretaria custos indiretos elevados, decorrentes da necessidade de remanejamento de outros veículos da frota, aumento das horas de trabalho das equipes, maior consumo de combustível e eventual contratação emergencial de terceiros para suprir a deficiência operacional. Dessa forma, concluiu-se que a não realização da manutenção não atende ao interesse público nem aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

7.2 – Substituição do caminhão por outro veículo novo: essa alternativa mostrou-se incompatível com a necessidade imediata da Administração, uma vez que a aquisição de um veículo dessa natureza demanda elevado investimento financeiro, elaboração de processo licitatório específico, disponibilidade orçamentária e prazo consideravelmente superior ao necessário para realização da manutenção corretiva. Além do elevado custo de aquisição, haveria despesas adicionais relacionadas ao emplacamento, seguro, adaptação, garantia, treinamento operacional e incorporação do novo bem ao patrimônio municipal. Sob a ótica da economicidade, verificou-se que o caminhão atual possui potencial de recuperação técnica, sendo plenamente possível restabelecer suas condições operacionais mediante substituição dos componentes danificados, prolongando sua vida útil por vários anos. Assim, a aquisição de um novo equipamento seria desproporcional à necessidade apresentada e não representaria a solução mais vantajosa para a Administração.

7.3 – Locação de caminhão caçamba basculante: embora essa solução pudesse atender parcialmente às necessidades operacionais em curto prazo, verificou-se que sua adoção acarretaria custos significativamente superiores quando comparados à recuperação do





veículo pertencente ao Município. A locação envolve despesas contínuas durante todo o período contratual, além de possíveis limitações quanto à disponibilidade imediata do equipamento, condições contratuais, restrições de uso, controle operacional e fiscalização da execução. Além disso, a locação não elimina a necessidade de manutenção do caminhão próprio, apenas posterga a solução definitiva do problema, ocasionando dupla despesa ao erário: pagamento pela locação e futura recuperação do patrimônio municipal. Dessa forma, essa alternativa não se mostrou economicamente vantajosa nem adequada sob o ponto de vista da gestão patrimonial.

7.4 – Utilização exclusiva dos demais caminhões da frota municipal: verificou-se que os veículos atualmente disponíveis já atendem às rotinas ordinárias do Município, estando empregados em diversas frentes de trabalho, como transporte de materiais, manutenção de estradas, coleta de resíduos de obras, apoio à infraestrutura rural e atendimento de situações emergenciais. A sobrecarga desses veículos ocasionaria aumento do desgaste mecânico, redução de sua vida útil, maior frequência de manutenções corretivas e preventivas, aumento do consumo de combustível e possibilidade de paralisação simultânea de outros equipamentos essenciais. Além disso, a capacidade de atendimento das demandas municipais seria significativamente reduzida, principalmente durante períodos de chuvas intensas, quando aumenta a necessidade de recuperação emergencial das estradas. Assim, essa alternativa não garante a continuidade dos serviços públicos nem atende satisfatoriamente às necessidades da Administração.

7.5 – Contratação da manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra especializada (Solução Escolhida): Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para execução da manutenção corretiva, com fornecimento de peças genuínas ou de qualidade equivalente, mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e garantia dos serviços executados, representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Essa alternativa possibilita o restabelecimento da plena capacidade operacional do caminhão em prazo significativamente inferior ao necessário para aquisição de novo equipamento, preserva o patrimônio público já existente, reduz os custos de investimento, prolonga a vida útil do veículo e assegura maior confiabilidade operacional. Além disso, a manutenção corretiva atende aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade dos serviços públicos, sustentabilidade e supremacia do interesse público, permitindo que o Município mantenha sua capacidade de atendimento às demandas de manutenção da infraestrutura viária, transporte de materiais e resposta a situações emergenciais. Sob a perspectiva do custo-benefício, esta alternativa apresenta a melhor relação entre investimento e resultado esperado, evitando despesas desnecessárias com aquisição ou locação de equipamentos,





reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Conclusão da análise

Após avaliação técnica, operacional, financeira e patrimonial, conclui-se que a **manutenção corretiva do caminhão caçamba basculante**, com fornecimento de peças e serviços especializados, constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, por restabelecer rapidamente a operacionalidade do equipamento, preservar o patrimônio público, reduzir custos de longo prazo e assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação será realizada de forma global (peças e serviços), com critério de julgamento de menor preço por lote, pois a divisão poderia comprometer a eficiência do serviço, gerar incompatibilidade de responsabilidades e aumentar custos operacionais. A contratação conjunta garante maior agilidade, economicidade e responsabilização do fornecedor.

O princípio do parcelamento não será aplicado nessa contratação, pois a manutenção corretiva exigiu a substituição de peças e mão de obra especializada em um único procedimento contínuo, não sendo possível fracionar tecnicamente o serviço ou os custos envolvidos, assegurando a cobertura da garantia oferecida pela oficina e pelos fornecedores de peças, além de resguardar a responsabilidade técnica do serviço prestado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a manutenção espera-se restabelecer a disponibilidade operacional da frota municipal, reduzindo o tempo de indisponibilidade do caminhão e evitando interrupções na prestação dos serviços públicos essenciais, assegurar condições adequadas de segurança





para motoristas, operadores e demais servidores, eliminando riscos decorrentes do desgaste ou falha dos componentes mecânicos, elétricos, hidráulicos ou estruturais do veículo, aumentar a confiabilidade do equipamento, reduzindo significativamente a ocorrência de falhas inesperadas durante a execução dos serviços e diminuindo a necessidade de manutenções corretivas emergenciais, prolongar a vida útil do caminhão mediante a substituição de componentes desgastados por peças genuínas ou de qualidade equivalente, preservando o patrimônio público e reduzindo a depreciação prematura do bem, melhorar a eficiência logística das equipes de manutenção, garantindo maior agilidade no transporte de materiais e permitindo o atendimento simultâneo de diversas frentes de trabalho, especialmente em períodos de maior demanda ocasionados por eventos climáticos adversos, viabilizar a execução tempestiva dos serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de bueiros, reconstrução de pontes, contenção de erosões, atendimento às propriedades rurais e demais ações voltadas à manutenção da infraestrutura viária do Município, contribuir para a manutenção da trafegabilidade das estradas municipais durante todo o ano, proporcionando melhores condições de circulação para veículos leves e pesados, transporte escolar, ambulâncias, coleta de resíduos, transporte da produção agrícola e deslocamento da população em geral, reduzir custos operacionais da Administração Pública, minimizando despesas decorrentes de reparos emergenciais, locação de equipamentos substitutos, consumo excessivo de combustível ocasionado por falhas mecânicas e horas improdutivas das equipes de trabalho, otimizar o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Obras, permitindo maior previsibilidade na execução dos cronogramas de manutenção e melhor utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis e preservar os investimentos públicos já realizados na aquisição do caminhão, assegurando maior retorno econômico ao longo de sua vida útil e observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além dos benefícios operacionais e econômicos, a manutenção do caminhão caçamba basculante contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, proporcionando respostas mais rápidas às demandas da comunidade e maior capacidade de atendimento às situações emergenciais decorrentes de chuvas intensas, enxurradas, deslizamentos e demais eventos climáticos que comprometam a infraestrutura viária do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, Clovis Vicente Benetti, Secretário de Obras e Serviços Públicos,



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e Willian Canzian Barichello, Mecânico, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Geração de resíduos automotivos, como peças metálicas substituídas, filtros de óleo, filtros de combustível, filtros de ar, mangueiras, componentes elétricos, baterias, pneus inservíveis, embalagens contaminadas e demais materiais provenientes da manutenção, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais vigentes.

12.2 Possibilidade de geração de resíduos perigosos, especialmente óleos lubrificantes usados, graxas, fluidos hidráulicos, líquido de arrefecimento e materiais contaminados, que exigem armazenamento temporário adequado e destinação por empresas licenciadas, evitando contaminação do solo, da água e dos recursos naturais.

12.3 Risco de vazamentos de combustíveis e lubrificantes durante a manutenção ou operação do veículo. Esse impacto pode ser minimizado mediante inspeções preventivas, substituição de componentes desgastados, utilização de peças de qualidade comprovada e realização dos serviços por oficina especializada, equipada com sistemas adequados de contenção e coleta de resíduos.

12.4 Emissão de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos decorrentes do funcionamento do motor a diesel. Entretanto, a manutenção corretiva proporciona melhor regulação do conjunto mecânico, contribuindo para uma combustão mais eficiente, redução do consumo de combustível e consequente diminuição das emissões de material particulado, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e dióxido de carbono (CO₂), quando comparado à operação de um veículo com defeitos mecânicos.





12.5 Geração de ruídos durante a execução da manutenção e durante a operação do caminhão. Todavia, um veículo em boas condições mecânicas apresenta níveis de ruído inferiores aos de equipamentos com componentes desgastados ou avariados, reduzindo impactos sobre trabalhadores e população.

12.6 Consumo de recursos naturais, principalmente combustíveis, lubrificantes e peças de reposição. Contudo, a recuperação das condições ideais de funcionamento promove maior eficiência energética, melhor desempenho operacional e menor desperdício de insumos ao longo da vida útil do equipamento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 05 de agosto de 2026.



Nome: Dulcineia Schott
CPF: ***.186.680-**

Assinado com certificado digital avançado

Dulcinéia Schott
Matricula 1825-2

Documento assinado digitalmente em 06/08/2026 10:21:20
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/ef840> para
verificar a autenticidade.





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da caçamba basculante e do sistema hidráulico do caminhão Mercedes Benz Atron 2729, placa IVQ-1571, com fornecimento de materiais e mão de obra.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva do caminhão **Mercedes Benz Atron 2729, placa IVQ-1571**, com fornecimento de materiais, peças, insumos e mão de obra especializada, visando restabelecer as condições de segurança, funcionalidade e operacionalidade do veículo, indispensável às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A necessidade decorre da constatação de avarias estruturais na caçamba basculante e no sistema hidráulico de levantamento, comprometendo o desempenho do equipamento e impossibilitando sua utilização segura nas operações diárias. O referido caminhão desempenha papel essencial na execução dos serviços de transporte de cascalho, saibro, brita, rachão, terra e demais materiais empregados na conservação, recuperação e reconstrução das estradas vicinais, pontes, bueiros e demais infraestruturas rurais do Município. Trata-se de equipamento indispensável para a manutenção da trafegabilidade das vias públicas, garantindo o deslocamento da população, o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde, o abastecimento das comunidades e o escoamento da produção agropecuária, atividades de elevada relevância econômica e social para o Município.

Nos últimos períodos, em razão dos eventos climáticos extremos que atingiram o Município, houve aumento significativo da demanda pelos equipamentos da frota municipal, exigindo utilização contínua e severa do caminhão em operações de recuperação das estradas danificadas. As condições adversas de trabalho, caracterizadas pelo transporte constante de grandes volumes de materiais em terrenos acidentados, encharcados e com elevada incidência de pedras, submeteram a estrutura da caçamba e o sistema hidráulico a esforços superiores às condições normais de operação, acelerando o desgaste dos componentes mecânicos e estruturais. Durante inspeção técnica realizada no equipamento, verificaram-se deformações estruturais na plataforma da caçamba,





rompimento de soldas, desgaste acentuado do olhal do pistão hidráulico, folgas excessivas no mancal do pé do pistão, desgaste dos pinos de articulação e necessidade de reforços estruturais em diversos pontos da carroceria. Constatou-se ainda a necessidade de recuperação das estruturas metálicas, substituição de chapas deterioradas, execução de serviços de corte, soldagem, alinhamento, reforço estrutural e posterior acabamento com pintura protetiva, de forma a restabelecer integralmente a capacidade operacional do equipamento. Os quantitativos estimados para a contratação estão listados a seguir:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	Serv.	01	SOLDAR SOLDA	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
02	Serv.	01	SOLDA E REFORÇO PLATAFORMA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
03	Serv.	01	ARRUMAR PINO DE GIRO	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
04	Serv.	01	REPARAR OLHAL DO PISTÃO	R\$ 750,00	R\$ 750,00
05	Serv.	01	TROCAR MANCAL DO PÉ DO PISTÃO	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
06	Serv.	01	PROJETO/DESENHO TÉCNICO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
07	Serv.	01	SERVIÇO BICO DE CORTE	R\$ 600,00	R\$ 600,00
08	Serv.	01	RETOQUE DE PINTURA	R\$ 240,00	R\$ 240,00
09	UN	01	DESENGRIPANTE	R\$ 28,00	R\$ 28,00
10	UN	06	GRAXEIRA RETA ¼	R\$ 6,35	R\$ 38,10
11	KG	20	CHAPA 1,6X1500X3000MM	R\$ 17,40	R\$ 348,00
12	KG	40	CHAPA 8,00X1200X3000MM	R\$ 17,40	R\$ 696,00
13	KG	50	CHAPA 9,50X1200X3000MM	R\$ 17,40	R\$ 870,00
14	UN	06	PINO MESTRE SUP CAÇAMBA	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
15	UN	05	ESTOPA LIMPEZA	R\$ 7,50	R\$ 37,50
16	UN	15	DISCO DE CORTE 180X1,6X22,23	R\$ 15,00	R\$ 225,00
17	UN	10	DISCO DE DESBASTE 7" 180X6X22,23	R\$ 23,50	R\$ 235,00
18	UN	02	BRANCO ESPECIAL SINTÉTICO	R\$ 169,11	R\$ 338,22
19	UN	02	THINNER 0,9L	R\$ 35,39	R\$ 70,78
20	UN	10	LIXA P/DISCO GRÃO 40	R\$ 11,00	R\$ 110,00
Valor Total=					R\$ 12.550,60

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão devidamente identificados no Estudo Técnico Preliminar, no item 3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





Após avaliação técnica, operacional, financeira e patrimonial, conclui-se que a **manutenção corretiva do caminhão caçamba basculante**, com fornecimento de peças e serviços especializados, constitui a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, por restabelecer rapidamente a operacionalidade do equipamento, preservar o patrimônio público, reduzir custos de longo prazo e assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município, em conformidade com os princípios estabelecidos nos itens 3 e 4 do Estudo Técnico Preliminar e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estrutura técnica compatível com o objeto.

4.1 A contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de manutenção corretiva de caminhões pesados, dispondo de estrutura física, equipamentos, ferramentas específicas, pessoal técnico qualificado e capacidade operacional compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados. Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, observando rigorosamente as recomendações técnicas do fabricante do veículo e as normas técnicas aplicáveis.

4.2 Todas as peças, componentes, acessórios e materiais empregados na manutenção deverão ser **novos, originais (genuínos) ou de primeiro uso**, admitindo-se peças de qualidade equivalente apenas quando expressamente autorizadas pela Administração e desde que apresentem desempenho, durabilidade e especificações técnicas compatíveis com as originais. Não será admitida a utilização de peças reconcondicionadas, recuperadas, remanufaturadas, adaptadas ou de procedência desconhecida, salvo quando previamente autorizadas pela Administração e devidamente justificadas por critérios técnicos e econômicos. As peças deverão possuir garantia do fabricante e identificação que permita comprovar sua origem.

4.3 Antes da execução dos serviços, a empresa deverá realizar diagnóstico detalhado das condições mecânicas, hidráulicas, elétricas, pneumáticas e estruturais do veículo, identificando todos os componentes que necessitam de substituição ou reparo. O orçamento deverá discriminar individualmente a descrição dos serviços, peças a serem





substituídas, quantidade de cada item, valores unitários, horas de mão de obra e tempo estimado para conclusão dos serviços. Nenhum serviço adicional poderá ser executado sem autorização formal da Administração.

4.4 Os serviços deverão ser executados em até 30(trinta) dias, conforme as especificações técnicas do fabricante, utilizando equipamentos adequados, instrumentos de medição calibrados e procedimentos técnicos que assegurem a perfeita recuperação do veículo. Após a conclusão dos serviços deverão ser realizados testes de funcionamento, verificando-se o perfeito desempenho de todos os sistemas do veículo.

4.5 A contratada deverá conceder garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e sobre as peças fornecidas, responsabilizando-se integralmente pela correção de defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da utilização de componentes defeituosos. Durante o período de garantia, toda correção deverá ocorrer sem qualquer ônus para o Município, incluindo peças, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias.

4.6 A manutenção deverá ser iniciada imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e concluída no menor prazo possível, considerando a essencialidade do caminhão para as atividades da Secretaria Municipal de Obras. O prazo contratual deverá ser suficiente para execução integral dos serviços, observando cronograma previamente aprovado pela Administração. Caso sejam identificadas situações excepcionais que impeçam a conclusão no prazo inicialmente previsto, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual, apresentando justificativa técnica fundamentada.

4.7 A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços executados, assumindo responsabilidade por danos causados ao veículo, ao patrimônio público, aos servidores ou a terceiros em decorrência de falhas na execução da manutenção. Também será responsável pela correta instalação das peças, regulação dos sistemas, realização dos testes finais e entrega do caminhão em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

4.8 Todos os resíduos provenientes da manutenção deverão receber destinação ambientalmente adequada. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, armazenamento temporário e destinação final desses resíduos.

4.9 Durante a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao uso de





Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), prevenção de acidentes e manuseio de equipamentos pesados.

4.10 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

4.10.1 Recebimento provisório, mediante inspeção inicial realizada pela fiscalização do contrato, verificando a conclusão dos serviços e o funcionamento básico do caminhão;

4.10.2 Recebimento definitivo, após realização dos testes operacionais, confirmação do pleno funcionamento de todos os sistemas e verificação do atendimento integral das especificações técnicas previstas na contratação. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou serviços executados em desacordo com as especificações, a contratada será obrigada a realizar todas as correções necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.11 A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabível. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados, a qualidade das peças fornecidas, o cumprimento dos prazos, a observância das especificações técnicas, a realização dos testes operacionais, o atendimento das condições de garantia e a correta destinação dos resíduos gerados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

4.12 Ao término da manutenção, o caminhão deverá apresentar pleno funcionamento de todos os seus sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos, pneumáticos e estruturais, atendendo às especificações do fabricante e às exigências de segurança operacional. O veículo deverá ser entregue em condições de retornar imediatamente às atividades da Secretaria Municipal de Obras, assegurando disponibilidade operacional, confiabilidade mecânica, eficiência no transporte de materiais, redução da ocorrência de falhas corretivas e prolongamento de sua vida útil.

4.13 Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado;

4.14 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.





5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar integralmente o objeto contratado: Executar todos os serviços de manutenção corretiva necessários ao restabelecimento da plena capacidade operacional do caminhão caçamba basculante, utilizando métodos, equipamentos, ferramentas e procedimentos técnicos compatíveis com as especificações do fabricante, observando elevados padrões de qualidade, segurança e desempenho.

5.2. Fornecer peças e materiais de qualidade: Fornecer exclusivamente peças, componentes, acessórios, fluidos, lubrificantes e demais materiais novos, originais (genuínos) ou de primeiro uso, admitindo-se peças de qualidade equivalente apenas quando previamente autorizadas pela Administração e tecnicamente compatíveis. Todas as peças deverão possuir procedência comprovada, atender às especificações do fabricante e apresentar garantia contra defeitos de fabricação.

5.3. Realizar diagnóstico técnico completo: Efetuar inspeção detalhada do veículo antes do início dos serviços, identificando todos os defeitos existentes e apresentando orçamento discriminado contendo a descrição detalhada dos serviços, relação completa das peças a serem substituídas, quantitativos, valores unitários, horas de mão de obra e prazo estimado de execução. Qualquer necessidade de serviço adicional somente poderá ser executada após autorização formal da fiscalização contratual.

5.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços: Executar a manutenção com mão de obra especializada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis e assumindo total responsabilidade pelos serviços realizados. Caso sejam constatadas falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços, a contratada deverá promover imediatamente os reparos necessários, sem qualquer ônus para a Administração.

5.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos: Iniciar os serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e concluir a manutenção dentro do prazo contratual estabelecido. Ocorrendo situações excepcionais que possam comprometer o cronograma, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, apresentando justificativa técnica fundamentada e novo planejamento para conclusão dos serviços.

5.6. Garantir a qualidade dos serviços: Entregar o caminhão em perfeitas condições de funcionamento, realizando todos os testes necessários para comprovar o funcionamento do sistema hidráulico da caçamba, sistema de freios, direção, suspensão, sistema elétrico, sistema pneumático e demais componentes objeto da manutenção. A entrega somente será considerada concluída após comprovação do pleno funcionamento do equipamento.





5.7. Conceder garantia: Prestar garantia sobre todos os serviços executados e sobre as peças fornecidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, responsabilizando-se pela substituição de componentes defeituosos e pela correção de falhas decorrentes da execução dos serviços. Durante o período de garantia, todos os custos com mão de obra, peças, deslocamentos, transporte e demais despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.8. Disponibilizar assistência técnica: Sempre que solicitado pela Administração durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica em prazo compatível com a urgência da demanda, providenciando os reparos necessários para restabelecer o funcionamento do veículo.

5.9. Responsabilizar-se por danos: Responder integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio municipal, aos servidores públicos ou a terceiros em decorrência de culpa, dolo, negligência, imprudência, imperícia ou falhas na execução dos serviços. Caso ocorram danos ao caminhão durante a manutenção, a contratada deverá promover sua completa reparação sem custos para o município.

5.10. Observar as normas ambientais: Realizar a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a manutenção, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros contaminados, graxas, fluidos hidráulicos, baterias, pneus, peças metálicas substituídas e embalagens contaminadas. Todos os procedimentos deverão observar a legislação ambiental vigente e demais normas aplicáveis.

5.11. Cumprir as normas de segurança do trabalho: Executar os serviços observando integralmente as normas regulamentadoras relativas à segurança e saúde do trabalho, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução segura dos serviços. A contratada será integralmente responsável pelos encargos decorrentes de possível acidente de trabalho envolvendo seus empregados.

5.12. Manter as condições de habilitação: deverá manter válidas todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas na licitação, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

5.13. Permitir e facilitar a fiscalização: Permitir livre acesso da fiscalização contratual às dependências onde estiver sendo executada a manutenção, fornecendo todas as informações, documentos, registros e esclarecimentos solicitados. A fiscalização poderá acompanhar todas as etapas da execução, verificar a qualidade das peças utilizadas,





solicitar esclarecimentos técnicos e determinar correções sempre que identificar irregularidades.

5.14. Não transferir a execução do objeto: Não transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado sem autorização expressa da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

5.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e tributários: Responder integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.

5.16. Comunicar ocorrências relevantes: Informar imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução contratual, incluindo necessidade de substituição de componentes adicionais, indisponibilidade de peças, atrasos no fornecimento ou qualquer fato superveniente que possa alterar o cronograma inicialmente previsto.

5.17. Entregar documentação técnica: Ao término dos serviços, fornecer relatório técnico detalhado contendo a descrição completa dos serviços executados, relação das peças substituídas, testes realizados, garantia concedida, recomendações de manutenção preventiva, notas fiscais das peças utilizadas, quando exigidas e demais documentos técnicos pertinentes.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá adotar todas as providências administrativas, técnicas e financeiras necessárias para assegurar a adequada execução do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. Emitir a Ordem de Serviço: Emitir a Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando o início da execução contratual, contendo as informações necessárias para

Documento assinado digitalmente em 06/08/2026 10:25:36
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Rw4U9> para
verificar a autenticidade.





identificação do veículo, descrição do objeto, local de entrega, prazo de execução e demais orientações indispensáveis ao cumprimento do contrato.

6.2. Disponibilizar o veículo: Entregar o caminhão à contratada em condições que permitam a realização do diagnóstico e da manutenção corretiva, fornecendo todas as informações disponíveis acerca do histórico de utilização, manutenções anteriores, falhas identificadas e demais elementos que possam contribuir para a adequada execução dos serviços. Quando necessário, disponibilizar também documentos do veículo, manuais técnicos e demais informações relevantes.

6.3. Designar fiscal e gestor do contrato: Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar todas as etapas da execução contratual, zelando pelo cumprimento das cláusulas pactuadas e pela adequada aplicação dos recursos públicos. A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade das peças fornecidas, conferir a compatibilidade dos materiais utilizados com as especificações técnicas, controlar os prazos contratuais, registrar ocorrências em relatório próprio, solicitar correções quando constatadas irregularidades e emitir parecer quanto ao recebimento do objeto.

6.4. Analisar e aprovar o diagnóstico técnico: Receber e analisar o diagnóstico apresentado pela contratada, verificando a necessidade dos serviços propostos, a compatibilidade das peças indicadas, os quantitativos, os preços praticados e os prazos de execução. Somente autorizar a execução dos serviços considerados necessários ao restabelecimento das condições operacionais do caminhão. Caso sejam identificadas divergências, poderá solicitar esclarecimentos técnicos ou complementações antes da autorização dos serviços.

6.5. Fiscalizar permanentemente a execução contratual: Acompanhar toda a execução da manutenção, verificando se os serviços estão sendo realizados conforme as especificações técnicas, normas aplicáveis, recomendações do fabricante e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização deverá observar a qualidade da mão de obra empregada, qualidade das peças utilizadas, conformidade dos materiais fornecidos, cumprimento dos prazos, atendimento às normas de segurança, observância das normas ambientais, realização dos testes operacionais e cumprimento das condições de garantia. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.





6.6. Prestar as informações necessárias: Disponibilizar à contratada todas as informações técnicas, administrativas e operacionais necessárias à correta execução dos serviços, respondendo tempestivamente às solicitações de esclarecimentos formuladas durante a execução contratual. Sempre que possível, indicar servidores responsáveis para acompanhar eventuais desmontagens, inspeções ou testes que demandem acompanhamento da Administração.

6.7. Manifestar-se sobre solicitações da contratada: Analisar, em prazo razoável, pedidos de autorização para execução de serviços complementares, substituição de peças adicionais, prorrogação de prazo ou quaisquer outras solicitações que possam influenciar a execução do contrato. A Administração deverá fundamentar tecnicamente suas decisões, preservando o equilíbrio contratual e o interesse público.

6.8. Receber os serviços: Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observando o disposto no contrato e na legislação vigente. O recebimento provisório deverá verificar a conclusão dos serviços contratados, funcionamento inicial do veículo e entrega da documentação técnica. O recebimento definitivo somente ocorrer após a realização dos testes operacionais, verificação da plena funcionalidade do caminhão, conferência das peças substituídas, comprovação do atendimento às especificações técnicas e apresentação da garantia dos serviços e das peças. Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração notificará a contratada para promover as correções necessárias antes do recebimento definitivo.

6.9. Efetuar o pagamento: Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, após apresentação da nota fiscal, comprovação da execução dos serviços, atesto da fiscalização, recebimento definitivo do objeto, verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível. O pagamento somente será realizado pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

6.10. Exigir o cumprimento das garantias: Acompanhar o período de garantia dos serviços e das peças fornecidas, exigindo da contratada a imediata correção de falhas, defeitos ou vícios identificados durante esse período, sem qualquer custo adicional ao Município. Sempre que necessário, formalizar notificações e estabelecer prazo para execução das correções.

6.11. Aplicar sanções administrativas: Quando constatado descumprimento contratual, aplicar as penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa. As sanções poderão





compreender, conforme a gravidade da infração: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, quando cabível.

6.12. Registrar a execução contratual: Manter atualizado o processo administrativo da contratação, registrando todas as ocorrências relevantes, comunicações, notificações, medições, recebimentos, pagamentos, termos aditivos, garantias, relatórios de fiscalização e demais documentos produzidos durante a execução contratual. Esses registros deverão compor o histórico da contratação e subsidiar futuras avaliações de desempenho da contratada.

6.13. Zelar pela preservação do patrimônio público: Acompanhar a execução da manutenção com o objetivo de assegurar que o caminhão seja recuperado em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, preservando sua vida útil, desempenho operacional e valor patrimonial. Sempre que constatadas inconformidades, a Administração deverá exigir as correções necessárias antes da aceitação definitiva do objeto.

6.14. Promover a gestão eficiente do contrato: Adotar todas as medidas administrativas necessárias para garantir a boa execução contratual, solucionando tempestivamente questões que possam comprometer o cronograma dos serviços, assegurando a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Obras e buscando a obtenção do melhor resultado para a Administração.

6.15. Observar os princípios da sustentabilidade e da economicidade: Acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais assumidas pela contratada, especialmente quanto à destinação adequada dos resíduos gerados durante a manutenção, e verificar se a execução contratual atende aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economicidade, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a preservação do patrimônio municipal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para manutenção do caminhão Mercedes Bens Atron 2729 de placa IVQ 1571, com fornecimento de peças e mão de obra. O objeto deverá ser entregue no Parque de Máquinas, anexo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins, nº 950, Faxinal do Soturno, em conformidade com o estabelecido no item 1 e nos subitens 4.1 a 4.14, sendo





recebido pelo Fiscal da Contratação. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores, **Clovis Vicente Benetti**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e **Willian Canzian Barichello**, sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução contratual, verificar conformidade técnica das peças e serviços, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento do objeto.

A contratação será realizada de forma global (peças e serviços), com critério de julgamento de menor preço por lote, pois a divisão poderia comprometer a eficiência do serviço, gerar incompatibilidade de responsabilidades e aumentar custos operacionais. A contratação conjunta garante maior agilidade, economicidade e responsabilização do fornecedor.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso I da Lei 14.133/21**, por tratar-se de contratação cujo valor estimado se enquadra no limite legal estabelecido para





serviços de manutenção de veículos automotores, conforme o caso, observados os valores vigentes na legislação e suas atualizações.

11. SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, pela inexecução do objeto, atraso injustificado na entrega, apresentação de serviço em desacordo com as especificações ou qualquer conduta que comprometa a execução da contratação, poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 sem prejuízo da rescisão contratual e reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

11.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo, especialmente quando não houver prejuízo relevante à Administração;

II – Multa incidente sobre o valor do item inadimplido ou da contratação, nos casos de atraso, descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;

III - O atraso injustificado poderá ensejar multa diária de até 0,5% do valor do item inadimplido, limitada a 10% do valor total da contratação.

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legal cabível, quando houver prática de infrações que justifiquem a penalidade, conforme legislação vigente;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de infrações graves, fraude, comportamento inidôneo ou reincidência que demonstre incapacidade de contratar com o Poder Público, observados os prazos e requisitos legais.

11.3. A aplicação das penalidades considerará, entre outros critérios:

- a) a natureza e gravidade da infração cometida;
- b) os danos causados à Administração;
- c) a vantagem auferida pela contratada;





d) a reincidência;

e) a boa-fé e a adoção de medidas corretivas.

11.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos pela Administração, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 12.550,60 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos)** conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	Serv.	01	SOLDAR SOLDA	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
02	Serv.	01	SOLDA E REFORÇO PLATAFORMA	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
03	Serv.	01	ARRUMAR PINO DE GIRO	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
04	Serv.	01	REPARAR OLHAL DO PISTÃO	R\$ 750,00	R\$ 750,00
05	Serv.	01	TROCAR MANCAL DO PÉ DO PISTÃO	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
06	Serv.	01	PROJETO/DESENHO TÉCNICO	R\$ 200,00	R\$ 200,00
07	Serv.	01	SERVIÇO BICO DE CORTE	R\$ 600,00	R\$ 600,00
08	Serv.	01	RETOQUE DE PINTURA	R\$ 240,00	R\$ 240,00
09	UN	01	DESENGRIPANTE	R\$ 28,00	R\$ 28,00
10	UN	06	GRAXEIRA RETA ¼	R\$ 6,35	R\$ 38,10
11	KG	20	CHAPA 1,6X1500X3000MM	R\$ 17,40	R\$ 348,00
12	KG	40	CHAPA 8,00X1200X3000MM	R\$ 17,40	R\$ 696,00
13	KG	50	CHAPA 9,50X1200X3000MM	R\$ 17,40	R\$ 870,00
14	UN	06	PINO MESTRE SUP CAÇAMBA	R\$ 299,00	R\$ 1.794,00
15	UN	05	ESTOPA LIMPEZA	R\$ 7,50	R\$ 37,50
16	UN	15	DISCO DE CORTE 180X1,6X22,23	R\$ 15,00	R\$ 225,00
17	UN	10	DISCO DE DESBASTE 7" 180X6X22,23	R\$ 23,50	R\$ 235,00
18	UN	02	BRANCO ESPECIAL SINTÉTICO	R\$ 169,11	R\$ 338,22
19	UN	02	THINNER 0,9L	R\$ 35,39	R\$ 70,78
20	UN	10	LIXA P/DISCO GRÃO 40	R\$ 11,00	R\$ 110,00
Valor Total=					R\$ 12.550,60

O valor unitário foi definido com base no menor preço válido entre as cotações obtidas, desconsiderando valores inexequíveis, em conformidade com o art. 23 da Lei nº





14.133/2021, após verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado e em contratações públicas similares.

13. OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável durante a execução dos serviços, promovendo:

- destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- descarte correto de peças substituídas;
- prevenção de contaminações ambientais;
- armazenamento seguro de materiais contaminantes;
- observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida decorrerá de dotação orçamentária anexa.

05 de agosto de 2026



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clovis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente em 06/08/2026 10:25:36
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Rw4U9> para
verificar a autenticidade.





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por dispensa por valor, nos termos do inciso I c/c § 7º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

O objeto da presente dispensa de licitação é contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva do caminhão Mercedes Benz Atron 2729, placa IVQ-157, indispensável às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso I), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VI).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta nos termos do inciso I c/c § 7º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 06 de agosto de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso S. Sartori

OAB/RS 56.135

